



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

CNPJ 03.323.686/0001-40

Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

Ofício nº 090 /22

Pires do Rio, 16 de março de 2022

Senhora Prefeita:

Em anexo, encaminhamos a V.Ex.^a, para as providências de praxe, os Autógrafos de Leis, cujos projetos foram aprovados nas Sessões levadas a efeito por esta Casa, como se segue:

Lei Ordinária:

1º - nº 003/22, resultante do Projeto de Lei nº 004/22, de autoria do Poder Executivo, que *“Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 06 (seis) cargos, sendo: Assistente Social, Psicólogo, Educador Físico, Educador Social, Facilitador de Oficinas e Agente de Apoio (Cuidadora, Serviços Gerais e/ou Cozinheira) para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social pelo prazo de 10 (dez) meses, e dá outras providências”*

2º - nº 004/22, resultante do Projeto de Lei nº 005/22, de autoria de Poder Executivo, que *“Autoriza subvenção à APAI – Associação de Proteção e Assistência a Infância no Exercício de 2022 e dá outras providências”*; e

Lei Complementar:

3º - nº 001/22, resultante do Projeto de Lei Complementar nº 012/21, de autoria de Poder Executivo, que *“Altera a redação do Art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – 13º Salário do mês de Aniversário e dá outras providências”*.

À oportunidade, renovamos as expressões de nossa elevada estima e distinta consideração.


Vereador DENILSON CASTRO,
Presidente.

Exm^a Senhora MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI,
MD. Prefeita Municipal,
NESTA.
Glau*



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiás Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/22, DE 15 DE MARÇO DE 2022

“Altera a redação do Art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – 13º Salário do mês de Aniversário e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O Art. 102, caput e § 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 004, de 02 de agosto de 1991) passa a vigorar com a seguinte redação acrescida:

“Art. 102 – É facultado ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara pagar o Décimo Terceiro Salário ao servidor e ao Agente Político dos respectivos Poderes no mês do seu aniversário.

§ 1º - O Décimo Terceiro Salário corresponderá a ½ (um doze avos) da remuneração do servidor por mês de serviço do ano correspondente à sua nomeação e será integral nos demais casos.

§ 5º - O servidor que optar pelo recebimento no mês de seu aniversário irá receber o correspondente a 70% (setenta por cento) do valor, sem os respectivos descontos legais.

§ 6º - O pagamento correspondente a 30% (trinta por cento) do valor remanescente e os respectivos descontos legais previdenciários e fiscais serão realizados no mês de dezembro.”

Art. 2º - Fica revogada a Lei Complementar Municipal nº 036, de 22 de março de 2001, que Altera a redação do Artigo 102 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 004/91.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, PLENÁRIO
LIBÓRIO SILVA NETO, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

Vereador DENILSON CASTRO,
Presidente.

Vereador RODRIGUINHO DA ÓTICA,
1º Secretário.

glau*

Vereador NENECO,
Vice-Presidente.

Vereadora ZÉLIA CANHETE,
2ª Secretária.

“CONHEÇA E DIVULGUE A ARTE E A CULTURA DE GOIÁS”

e-mail: cmpr@prionet.com.br

Telefax: (64) 3461-1610, 3461-7729 e 3461-5418